

PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991

Revoga os dispositivos legais que menciona, referentes à prática do "jogo do bicho".

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprima-se o parágrafo único do art. 95 Subemenda Substitutiva apresentada ao PL 442/1991.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo prevê que o órgão regulador e supervisor federal de jogos e apostas **poderá deixar de instaurar processo administrativo sancionador** se considerada baixa a lesão ao bem jurídico tutelado, nos termos da regulação, **devendo utilizar outros instrumentos e medidas que julgar mais efetivos**, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da eficiência.

Tal previsão não faz sentido, pois pelo princípio da legalidade a administração pública só pode fazer o que está previsto em lei, não pode inventar da cabeça do fiscalizador outras medidas que julgar mais efetivas. Tal previsão abre espaço para corrupção.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG

Apresentação: 23/02/2022 16:28 - PLEN
EMP 14 => PL 442/1991
EMP n.14



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227740340200>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Revoga os dispositivos legais
que menciona, referentes à prática do "jogo
do bicho".

Assinaram eletronicamente o documento CD227740340200, nesta ordem:

- | | |
|---|--------------|
| 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT | *-(p_7800) |
| 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT | *-(P_112403) |
| 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB | *-(P_114535) |

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

